

**EXPO TOLEDO
2017
11 INTERNACIONAL**

11 a 15 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTO GERAL

SOCIEDADE RURAL DE TOLEDO

REALIZAÇÃO

SOCIEDADE RURAL DE TOLEDO

Coordenação geral do evento

APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

**Comunicação e Correspondências
deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:**

**SOCIEDADE RURAL DE TOLEDO Centro de Eventos Ismael Sperafico
Rua Minas Gerais s/n - Caixa Postal 61 CEP 85.906-170 - TOLEDO - PARANÁ
Fone/Fax: (Oxx45) 3278-5252 – 3278-5830
e-mail: sociedaderuraltoledo@terra.com.br
site: www.srtoledo.co.br**

REGULAMENTO GERAL

01. EVENTO

Denomina-se **EXPOTOLEDO 2017 e 12ª INTERNACIONAL** o evento realizado pela Sociedade Rural de Toledo, com apoio da Prefeitura do Município de Toledo e demais instituições, nas instalações do Centro de Eventos Ismael Sperafico, no período de **11 a 15 de outubro de 2017**, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

02. OBJETIVOS

Constituem objetivos da **EXPOTOLEDO/2017 e 12ª INTERNACIONAL** oferecer aos expositores ligados aos setores da agropecuária e empresas afins, a oportunidade de apresentarem seus produtos ao mercado nacional ao público em geral e ao mesmo tempo, proporcionar a troca de experiências e informações entre os produtores presentes no evento.

03. LOCALIZAÇÃO

Será realizado no Centro de Eventos Ismael Sperafico, em Toledo, Estado do Paraná.

04. PERÍODOS

4.1. Período de Montagem

O período de montagem geral no parque será de **05 a 10 de outubro de 2017**, observadas as normas específicas no Pavilhão do Agronegócio a respeito, no horário das 8 às 20 horas. Na data de **11/10/2017**, início da visita à Exposição, não será permitido o acesso de veículos no interior do Parque, exceto em horário estabelecido para abastecimento diário.

4.2. Período de Funcionamento

O funcionamento da **EXPOTOLEDO 2017 e 12ª INTERNACIONAL** compreendendo acesso ao público a negócios, dar-se-á no período de **11 a 15 de outubro de 2017**.

4.3. Período de desmontagem

Os serviços de desmontagem dos estandes e desmobilização geral da exposição dar-se-ão no período de **16 a 18 de outubro de 2017**.

05. ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES

Ao confirmar sua participação na **EXPOTOLEDO 2017 e 12ª INTERNACIONAL**, o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-los e cumpri-los fielmente.

06. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À LOCAÇÃO

Além das cláusulas específicas constantes do instrumento de contrato de locação a ser firmado entre o expositor do Pavilhão do Agronegócio e os expositores do setor Agropecuário com a Sociedade Rural de Toledo, aplicar-se-ão as relações entre as partes as seguintes disposições:

6.1. Localização de áreas

Dentro de cada setor discriminado nos módulos de participação, caberá a Comissão Organizadora da **EXPOTOLEDO 2017 e 12ª INTERNACIONAL**, determinar a localização das áreas, atendendo as necessidades técnicas de montagem do conjunto e ao interesse mercadológico do evento.

6.2. Intransferibilidade

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como não poderá sublocar, ou por qualquer forma ceder, total ou parcialmente a área que tomou em locação junto a Sociedade Rural de Toledo.

Parágrafo Único - Caso o expositor venha a descumprir o estabelecido nesta cláusula, ficará sujeito ao pagamento de multa de igual valor ao seu contrato com a Sociedade Rural de Toledo, caso não haja o pagamento da multa pelo expositor, o mesmo perde o direito a área locada, sendo retirada imediatamente da mesma. O expositor se compromete a não se retirar (desmontar estande) antes da data e horário previsto para o término do evento.

6.3. Redistribuição de Áreas

A Sociedade Rural de Toledo, fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento a fim de melhor situá-los no Parque, caso em que respeitará as dimensões e características de cada área.

6.4. Responsabilidade Civil

O expositor será único responsável por quaisquer danos ocasionados à Sociedade Rural de Toledo ou a terceiros, no âmbito do Centro de Eventos, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao Expositor e que, por qualquer forma, estejam envolvidas no evento.

Parágrafo Único - Caberá ao expositor a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros, à Sociedade Rural de Toledo e possíveis perdas de material de sua propriedade (danos, extravio, etc) no espaço locado.

6.5. Da Exclusão de Responsabilidade

A exceção da responsabilidade que recai sobre a Sociedade Rural de Toledo, por danos decorrente de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoas de sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

Parágrafo Único - Na hipótese de vir a Sociedade Rural de Toledo a desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenização por fatos atribuíveis ao expositor, seus pertences ou prepostos. Ficará o responsável, na forma da cláusula 6.4, na obrigação de responder regressivamente junto a Sociedade Rural de Toledo, pelo montante do desembolso.

6.6. Pagamento em Atraso

Os expositores que estiverem com seus pagamentos em atraso somente poderão ter acesso à área destinada a montagem dos respectivos estandes após a quitação total das obrigações. Fica estipulado o prazo de **10 de outubro de 2017**, para que o expositor faça a quitação total do espaço adquirido.

6.7. Atualização Cadastral

O expositor deverá manter a Sociedade Rural de Toledo informada sobre eventuais alterações na sua composição societária, quando for o caso e bem assim das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis.

6.8. Operação na Área do Expositor

O expositor desenvolverá suas atividades dentro dos limites da área que lhe foi cedida em locação, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo de divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade.

6.9. Distribuição de Brindes e Afins

É permitido ao expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes, desde que o faça exclusivamente nos limites de sua área de locação (não é permitido abordagens de público nos corredores – passeios públicos), ficando a Sociedade Rural de Toledo, ou Empresa e/ ou pessoa por ela indicada, investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular de tais itens, quando entender que a forma utilizada se revele inconveniente.

Obs.: Caso o expositor venha a descumprir esta cláusula, ficará sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) da locação, que será cobrada de maneira cumulativa a cada infração praticada, independente de medidas que a Sociedade Rural de Toledo adotará para a interrupção da conduta.

6.10. Promoção Adesão a Sorteios

É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito da exposição, mesmo que em o caráter se revele beneficente, envolvam vantagens patrimoniais em favor dos participantes, ou dos promotores de tais eventos.

6.11. Demonstração de Equipamentos

6.11.1. Independentemente da aferição de responsabilidade civil segundo as disposições das cláusulas 6.4 e 6.5, poderá a Sociedade Rural de Toledo, ou empresa e/ou pessoa por ela indicada, ficará investida de determinada paralisação ou a modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas, bens ou que, ainda, a critério das mesmas, produzam ruídos ou vibração em níveis que comprometam outras atividades nas dependências do Centro de Eventos.

6.11.2. A demonstração de equipamentos deverá ser feita exclusivamente dentro dos limites restritos das áreas de

locação. Não será permitido o avanço sobre as passarelas ou passeios públicos,

6.11.3. Não será permitido a utilização de painéis, bandeiras ou qualquer outro item que dificulte ou impossibilite a visualização dos estandes vizinhos, ou a respectiva propaganda, sendo que esta deverá estar afixada nos limites restritos, da área locada.

Parágrafo Único - O expositor que vier a mudar o ramo de sua atividade acertada em contrato, terá seu alvará suspenso, e ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), do valor de seu contrato, além de sua exclusão da exposição.

6.12. Descumprimento do Regulamento

O descumprimento de quaisquer das normas constantes do presente regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela Sociedade Rural de Toledo, antes ou durante a realização da **EXPOTOLEDO 2017 e 12ª INTERNACIONAL**, importará conforme a gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento das suas atividades, com o conseqüente fechamento do respectivo estande.

7. INSTALAÇÕES

7.1. Fornecimento de Energia Elétrica

O expositor não poderá exceder a carga de um disjuntor de 30 (trinta) ampéres para cada ponto. Caso o Expositor necessite exceder este limite, deverá consultar a administração da Sociedade Rural de Toledo, para que o eletricitista da mesma, verifique a possibilidade de alterar para um disjuntor de 50 (cinquenta) ampéres, sendo o expositor responsável pelo pagamento desta energia, durante o período do evento.

7.2. Fornecimento de Água

O fornecimento de água será feito de acordo com as disponibilidades da rede existente no Centro de Eventos, os pedidos deverão ser encaminhados ao departamento comercial do Evento, até o dia **01/10/2017**.

7.3. Serviço de Limpeza

Os serviços de limpeza de cada estande e ou espaços locados aos expositores, deverão ser atendidos pelo próprio expositor. A Comissão Organizadora recomenda que tais serviços sejam confiados as empresas especializadas no setor, as quais deverão estar devidamente identificadas.

08. CREDENCIAIS DE ESTACIONAMENTO

Cada expositor terá direito a 2 (duas) credenciais, que será pessoal e intransferível e deverá ser retirada no escritório da SRT no dia estabelecido para a sua referida entrega.

09. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista, e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

Parágrafo Primeiro - Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem do expositor, bem como, os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do expositor.

Parágrafo Segundo - Obrigação de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratação de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devidas, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao expositor.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o art. 5º & 6º & 13º da lei 7.347/85, prevê a proibição de exploração de mão de obra de criança e adolescente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, o Expositor que tenha interesse de contratação de menores ou adolescentes de 16 a 18 anos, deverá ter autorização por inscrito do juiz da infância e adolescência, para trabalharem em feiras e eventos.

O descumprimento deste item dá direito a Sociedade Rural de Toledo de cancelar o contrato do expositor, e o mesmo, estará sujeito ao pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em benefício a FIA - Fundo da Infância e Adolescência, nos termos do art. 5º & 6º & 13º da lei 7.347/85, fiscalização efetuada pela Delegacia Regional do Trabalho ou Ministério Público do Trabalho.

10. REGRAS AMBIENTAIS

Parágrafo Único – Cada expositor terá a responsabilidade de dar a destinação correta de todo e qualquer lixo produzido em seu estande durante os dias de exposição.

11. MONTAGEM

11.1. Período de Montagem

O Centro de Eventos, local da realização da **EXPOTOLEDO 2017 e 12ª INTERNACIONAL**, estará aberto aos expositores, para os serviços de montagem das respectivas instalações de **05** de outubro até o dia **10** de outubro de 2017, com expediente iniciando-se às 08h00 e encerrando-se às 20h00.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de montagem dos estandes será permitido acesso de veículos no interior do Parque, desde que relacionados com atividades do expositor e observando o período das 08h00 às 20h00 sem prorrogações.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade do expositor o trabalho completo de montagem, limpeza de cada estande e remoção de entulhos e materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro - Será cobrada multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor do contrato do expositor que não cumprir os prazos de montagem de seus estandes, que deverá ser paga a vista.

11.2. Normas de Montagem

Os expositores das áreas externas (descobertas) receberão os respectivos lotes devidamente demarcados, devendo observar na implantação das instalações, que a montagem não poderá exceder os limites do lote destinado ao expositor, devendo cuidar para que a cobertura e a queda de águas pluviais também não os excedam.

Os expositores das áreas internas (Pavilhão do Agronegócio) receberão seus estandes para trabalho de decoração e montagem no dia **09/10/2017**.

11.3. Montagem Básica - Área do Pavilhão e Agropecuário

As montagens dos estandes e acessórios estará a cargo de empresa oficial contratada pela Sociedade Rural de Toledo e/ou exclusiva do expositor desde que atenda todos os pré-requisitos exigidos pela Comissão Organizadora do Evento.

11.4. Uso do Material

Os materiais faltosos ou danificados serão cobrados do expositor.

O expositor não poderá pintar diretamente sobre os painéis divisórias, ou neles colocar pregos, grampos, fitas adesivas ou algo que os danifique.

Todo material mencionado é de propriedade da Empresa Montadora Oficial, contratada pela Sociedade Rural de Toledo, devendo ser devolvido ao final do evento nas mesmas condições em que foi recebido.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao expositor fazer qualquer tipo de amarração de suas instalações aquelas existentes no Centro de Eventos, quer internas (cobertas), quer externas (descobertas), quer sejam tetos, vigas, pilares, cabos, fiação, paredes ou outros sem autorização por escrito, da organização do evento.

Parágrafo Segundo - É vedado ao expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes a Sociedade Rural de Toledo, ainda que justificadas para adaptação ao interesse daquele, sem prévio e expresso consentimento desta. .

Parágrafo Terceiro - Somente serão admitidos jardins, plantações ou outras espécies de vegetações ornamentais quando contidas em vasos, cestas ou outros recipientes removíveis, e/ou sob a orientação técnica da Sociedade Rural de Toledo.

Parágrafo Quarto - Não serão admitidos quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da Sociedade Rural de Toledo, com responsabilidade assumida pelo interessado, quando consentida a obra, pela demolição e retirada do material e entulhos.

Parágrafo Quinto – Será permitida montagem de estandes e acessórios por outras montadoras (exclusiva do expositor) desde que estejam credenciadas junto a SRT e apresentem antecipadamente a Comissão Organizadora (SRT) as respectivas ART's assinadas por engenheiro responsável e comprovante de suas taxas pagas.

12. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A **EXPOTOLEDO 2017 e 12ª INTERNACIONAL** estará aberta à visitação pública no período de **11 a 15 de outubro de 2017**, nos seguintes horários:

Pavilhão do Agronegócio / Áreas Externas

Quarta-feira / Sexta -feira.....17h00 às 23h00
Quinta- feira / Sábado/Domingo10h00 às 23h00

Obs.: Durante o funcionamento do evento, os Expositores observarão as seguintes normas, dentre outras já alinhadas neste Regulamento.

O Expositor ou funcionário deste que necessitar ter acesso ao Pavilhão do Agronegócio antes do horário de abertura ao público, deverá apresentar ao responsável em serviço no local, sua credencial preenchida com a carteira de identidade e será acompanhado até seu estande.

O Expositor ou vigilante contratado pelo mesmo, não poderá permanecer no interior do Pavilhão do Agronegócio após o fechamento diário.

13. CREDENCIAIS

13.1. Os portadores de credenciais expedidas pela Sociedade Rural de Toledo, terão acesso livre ao Parque diariamente, sendo permitido o ingresso no seu local de trabalho a partir dos horários já mencionados.

13.2. As credenciais são pessoais e intransferíveis, válidas apenas quando preenchidas com o nome do Expositor e do portador, implicando em sua apreensão a eventual utilização por terceiros. O Expositor deverá dirigir-se a **SRT**, no Centro de Eventos, a partir de **09/10/2017** para obtenção das credenciais (Expositor e Estacionamento).

13.3. Informações Gerais

a) É terminantemente vedado o ingresso de veículos no interior do Parque durante o período de visitação pública, ficando estabelecido que a transgressão dessa proibição importará na remoção do veículo infrator do local, com despesas inerentes ressarcidas pelo interessado.

b) Para abastecimento das áreas dos expositores fica reservado o horário das 08h00 às 17h00 diariamente, com exceção do sábado, domingo e no feriado que deverá ser até às 9h30min. Em nenhuma hipótese admitir-se-á o ingresso de veículos no interior do Parque, no período de realização do evento, cuja finalidade seja a locomoção do Expositor, prepostos ou visitantes.

c) Não poderá o Expositor funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área do Parque, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes, tóxicos ou outras espécies de combustíveis que não o gás liquefeito de petróleo (GLP), quando destinado ao atendimento de necessidades do Expositor, e desde que acondicionado em botijões de uso residencial ou industrial, com observância das normas técnicas de segurança recomendadas pelo distribuidor.

d) Os corredores e ruas de acesso ao Centro de Eventos, local da Exposição, são de uso comum, não sendo portanto permitido, nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos ou comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não será permitido a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração, pelo Expositor.

e) O Expositor se obriga a manter, durante a realização do evento, e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado e capacitado a receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nas respectivas instalações.

f) Os serviços de limpeza nas áreas de atividade serão realizados pelo Expositor, até 30 minutos antes do início de expediente de visitação pública, sendo que os materiais recolhidos ou acumulados, deverão ser removidos pelo Expositor, até os locais indicados pela Sociedade Rural de Toledo.

g) Quando tratar-se de atividade explorada pelo Expositor na área de alimentação deverá ele observar fielmente as normas de higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se a Fiscalização Sanitária Oficial e a fiscalização direta da Prefeitura Municipal de Toledo. Caso as atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o Expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

h) O Expositor das áreas de alimentação deverá manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado e portando a identificação nas credenciais.

i) Cada Expositor do setor de alimentação deverá ter instalado no seu espaço, um Extintor de Incêndio.

j) O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque, e durante a realização do evento, a determinação da Comissão Organizadora, no que concerne a forma exclusiva de distribuição, e bem assim, as tabelas de preços que vierem a ser fixadas pela promotora. As tabelas de produtos da área de alimentação e de bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame dos valores.

k) O Expositor que desejar instalar aparelhagem de som em seu espaço, ficará responsável pelo pagamento dos Direitos Autorais, junto aos órgãos competentes, que é o **ECAD** e o **FUNRESPOL**. Qualquer demonstração não poderá exceder ao volume normal de voz. Assim, é também vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação para a emissão de mensagem de vendas ou divulgação de promoção.

14. DESMONTAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

Os serviços de desmontagem das instalações pelos Expositores só poderão ser efetuados no período de **16 a 18 de outubro de 2017** no horário das 08h00 às 18h00.

Parágrafo Primeiro - Durante o primeiro dia de desmontagem só será permitido o ingresso, no recinto do Parque, de veículos de transporte com capacidade até 1.000 quilos de carga, o ingresso de veículos pesados só será permitido a partir do segundo dia de desmontagem.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Expositor, após a desmontagem das respectivas instalações, proceder a retirada e transporte de todos os materiais e entulhos utilizados e bem assim dos equipamentos e outros pertences envolvidos na atividade.

Parágrafo Terceiro - Após o encerramento do período de desmontagem, ficará a Sociedade Rural de Toledo autorizada a promover o desmanche dos estandes remanescentes e bem assim a remoção de material e entulho, caso em que o Expositor arcará com os respectivos custos, mediante a emissão da fatura, com vencimento à vista.

15. DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES

Ao confirmar sua participação na **EXPOTOLEDO 2017 e 12ª INTERNACIONAL** através do Pedido de Reserva ou confirmação de Locação, e aderindo aos termos do presente Regulamento, o Expositor tornar-se-á obrigado ao pagamento do preço respectivo, constante no contrato de locação da área, o qual deverá estar totalmente integralizado até o dia 10 de outubro de 2017 sob pena de ser considerado desistente, com a perda dos valores até então pagos por conta do preço.

16. MAIORES INFORMAÇÕES

Sociedade Rural de Toledo

Rua Minas Gerais, s/nº - Jd Porto Alegre – Toledo – Pr

Centro de Eventos Ismael Sperafico

Fone/Fax (45) 3278 5252 – e-mail: sociedaderuraltoledo@terra.com.br – www.srtoledo.com.br

**COMISSÃO
ORGANIZADORA**